

# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião do

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

APROVADO, por unanimidade de votos  
em 1ª discussão na sessão do dia

20/01/2022

*pp Faustino*  
Presidente

## PROJETO DE LEI N.º 002/2022

dia 02/02/2022

*pp Faustino*  
Presidente

**EMENTA:** Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Evento Religioso Louvorzão, do Povoado Pau Santo, deste Município, e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador Deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal n.º 515, de 04 (quatro) de setembro de 2017, o Evento Religioso Louvorzão, do Povoado Pau Santo, deste Município, e dá outras providências.

**Parágrafo Primeiro.** O evento Religioso Louvorzão foi criado e promovido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia do Povoado Pau Santo, com o intuito de unir as igrejas do distrito, para louvar a Deus, todos unidos por um único propósito.

**Parágrafo Segundo.** O evento Religioso Louvorzão será realizado anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro, o qual reunirá todas as igrejas do povoado, bem como as do Município, que assim desejarem participar.

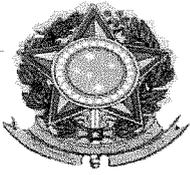
**Art. 2.º** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 515, de 04 (quatro) de setembro de 2017, será alterado para inclusão do Evento Religioso Louvorzão, do Povoado Pau Santo, deste Município.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 20 de janeiro de 2022.

*José Claudio da Silva*  
JOSE CLAUDIO DA SILVA  
DUNGA SILVA  
VEREADOR



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI. Nº 002/2022.

O ASSESSOR JURÍDICO DESTA CASA LEGISLATIVA, NO FINAL ASSINADO, VEM NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, OFERECER PARECER JURÍDICO, SOBRE O PRESENTE PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. QUE FOI ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, O EVENTO RELIGIOSO LOUVORZÃO, NO POVOADO DE PAU SANTO, DESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PASSANDO A EXPOR O SEGUINTE:

O PROJETO DE LEI SUPRAMENCIONADO, ESTA PERFEITAMENTE EM CONSONÂNCIA COM A LEGALIDADE, TENDO EM VISTA QUE ESTA EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL ACIMA MENCIONADA, E ESTIMULA A PRÁTICA RELIGIOSA DA SOCIEDADE DE PAU SANTO, TRAZENDO EFETIVAMENTE MAIOR APROXIMAÇÃO DOS HABITANTES DA COMUNIDADE COM DEUS.

EM SENDO ASSIM, O NOSSO PARECER É POR SUA LEGALIDADE, E QUE SEJA APRESENTADO E COLOCADO EM PAUTA NESTA CASA LEGISLATIVA, PARA A DEVIDA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO, EM TODOS SEUS TERMOS.

SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, 20 DE JANEIRO DE 2022.

  
EDUARDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/PE. 13611/D.